

Portaria nº 09/2020

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

RESOLVE:

Estabelecer normas para o ingresso de portadores de diploma que queiram uma segunda graduação.

Art. 1º - Será concedido 40% (quarenta por cento) de desconto para todo aluno, **inclusive ex-aluno FASAP**, que optar pela segunda graduação nos seguintes cursos oferecidos por esta IES: **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem e Psicologia;**

Art. 2º - O desconto ofertado nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 3º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos supracitados, desde que haja disponibilidade de vagas;

Art. 4º - O Desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada.


Art. 5º - Os ex-alunos FASAP e alunos portadores de diploma, devem realizar a matrícula a partir do 07 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020;

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 20 de outubro de 2020.



Sérgio Valério Miranda Pereira
Diretor-Geral da FASAP

